



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 27/11/2019 – Horário: **11h30min.**

Local: Instituto Estadual do Ambiente (INEA)

Av. Venezuela, 110, 2º andar – Sala 220

Objeto: 506ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

1. PD-07/014.69/19 – Areal Transformação Ltda. Epp

Extração de areia em cava molhada, para emprego direto na construção civil, em área de 1,45 hectares, contida na área da poligonal correspondente ao processo minerário ANM 890.834/14, no Município de Seropédica – GELANI
Licença de Operação

2. E-07/201.672/07 – M T R – Madalena Tratamento de Resíduos Urbanos Ltda.

Deliberar quanto à reconsideração da decisão do CONDIR no item 3 da Ata da 490ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 26/07/19, que indeferiu o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO FE013408) para aterro sanitário para resíduos sólidos urbanos, no Município de Santa Maria Madalena (Indeferimento nº IN050164) – GELANI

3. E-07/501.433/11 – Ciclus Ambiental do Brasil S.A.

Averbação da Licença de Operação (LO IN035070), referente a aterro sanitário (até 10.400t/d) em área com 699.215,11m², pertencentes ao subaterro 1 e fase 1A do subaterro 3, para a disposição de resíduos classe II de origem residencial, comercial e



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

industrial; Estação de Tratamento de Chorume; linha de recalque, oficina e ponto para abastecimento de veículos e equipamentos; Sistema para captação e queima de biogás constituído por seis sopradores centrífugos e quatro queimadores, no Município de Seroédica, para alterar o objeto, passando para: *“Aterro sanitário (até 10.400t/d) em área de 699.215,11m², pertencentes ao subaterro 1 e as fases 1A e 1B do subaterro 3, para a disposição de resíduos classe II de origem residencial, comercial e industriais; Estação de Tratamento de Chorume; linha de recalque, oficina e ponto de abastecimento de veículos e equipamentos; sistema para captação e queima de biogás constituído por seis sopradores centrífugos e quatro queimadores”* – GELANI

4. E-07/504.855/09 – CSN Cimentos S.A.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 497^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 20/09/19, que aprovou a Licença de Operação e Recuperação para produção de cimento Portland, com volume estimado em 2.400.000t/a, concomitantemente à recuperação ambiental da área impactada com passivo decorrente da contaminação do solo e águas subterrâneas, no Município de Volta Redonda, bem como a alteração da razão social e do CNPJ, passando de: *“CSN Cimentos S. A., CNPJ: 42.564.807/0001-05”*, para: *“Companhia Siderúrgica Nacional, CNPJ: 33.042.730/0017/71”* - GELIN

5. E-07/200.924/03 – Expresso Barreto Ltda.

Garagem de transporte coletivo de passageiros com serviços de abastecimento, lavagem, pintura e manutenção geral da frota, no Município de Niterói – GELIN
Licença de Operação

6. PD-07/014.347/16 – Procter e Gamble do Brasil S.A.

Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN000634) referente ao desmonte de rocha a céu aberto (em área de 23.420m², com volume total de corte de 208.164,30m³) para ser utilizado em obras de terraplenagem do terreno e instalação de unidade industrial para produção de xampu e condicionador, com capacidade total de 38.400 toneladas/ano, contemplando: 01 (uma) estação de tratamento de efluente industrial (capacidade de 150m³/dia), 01 (uma) subestação de energia elétrica (13,8kV/400V) e sistemas de utilidades, no Município de Seropédica, para: (i) alterar o objeto para *“desmonte de rocha a céu aberto (em área de 23.420m², com volume total de corte de*

208.164,30m³) para ser utilizado em obras de terraplenagem do terreno e instalação de unidade industrial para produção de xampu e condicionador, com capacidade total de 38.400 toneladas/ano, contemplando: 01 (uma) estação de tratamento de efluente industrial (capacidade de 150m³/dia), 01 (uma) subestação de energia elétrica (13,8kV/400V) e sistemas de utilidades, incluindo geração de vapor por meio de caldeira a gás natural encanado / óleo diesel (estocagem em um tanque de 35m³); (ii) alterar a condição de validade nº 57, passando de: “57 - Realizar a pré-operação da atividade (unidades produtivas, utilidades e Estação de Tratamento de Efluentes), durante um período de até 120 (cento e vinte) dias, após a conclusão da sua implantação, apresentando, previamente ao INEA, para aprovação, o respectivo cronograma de execução e a data de início”, para “Realizar a pré-operação da atividade (unidades produtivas, utilidades e Estação de Tratamento de Efluentes), durante um período de até 180 (cento e oitenta) dias, após a conclusão da sua implantação, apresentando, previamente ao INEA, para aprovação, o respectivo cronograma de execução e a data de início”; (iii) incluir as seguintes condições de validade: “Quando da operação da caldeira, a autorização do uso do óleo diesel como combustível principal será temporária, devendo ser apresentado o contrato assinado com a empresa responsável pelo fornecimento de gás natural no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste documento de averbação, contendo o cronograma das obras de extensão da rede de distribuição de gás natural até as instalações da P&G”, “Apresentar, na ocasião do requerimento da Licença de Operação, o Certificado de Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro atualizado, isto é, englobando a tancagem de 35m³ de diesel”, “Realizar durante o período de pré-operação amostragem da chaminé da caldeira para os parâmetros Material Particulado, NOx e SOx, seguindo o que preconiza a NOP-INEA-01 – ‘Programa de Monitoramento de Emissões de Fontes Fixas para a Atmosfera – PROMON AR’, aprovada pela Resolução Conema nº 26/2010. Os resultados deverão ser comparados aos limites de emissão estabelecidos na Resolução Conama nº 382, de 26/12/2006”; (iv) alterar o endereço da atividade, passando de “Estrada de Paulo de Frontin, 1700 – Cabral - Seropédica – RJ”, para “Estrada de Paulo de Frontin, 1700 – Parte – Cabral – Seropédica – RJ”; (v) alterar a razão social, passando de “Procter e Gamble do Brasil S.A.”, para “Procter & Gamble do Brasil Ltda.”; e (vi) alterar o CNPJ, passando de “59.476.770/0039-20”, para “59.476.770/0037-69”, entretanto, diante da impossibilidade de proceder-se à alteração

do número do CNPJ no Sistema de Licenciamento informatizado do INEA, deverá ser emitida nova LPI, mantido o prazo de validade da LPI IN000634, que deverá ser cancelada – GELIN

7. PD-07/014.456/19 – Mastercrio Transportes Ltda.

Transporte rodoviário de produtos perigosos, da classe de risco 2.2, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro – GELRAC

Licença de Operação

8. PD-07/014.642/18 - Renove Soluções Ambientais Ltda.

Coleta e transporte rodoviário de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) dos grupos A, B, D, E, Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviço (RCS), resíduos perigosos (Classe I), resíduos não perigosos (Classe II), Resíduos de Demolição e Construção (RDC) das classes A, B, C e D, e resíduos provenientes de sistemas de tratamento, coletores de esgoto sanitário e redes de drenagem pluvial, em todo o território do Estado do Rio de Janeiro - GELRAC

Renovação da Licença de Operação (LO IN029814)

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2019.

Carlos Henrique Netto Vaz
Presidente do INEA
Id. Funcional nº 5101549-8